



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Aquisição de troféus para incentivo cultural do Rodeio Crioulo a ser realizado neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

DESCRIÇÃO	QTD.	Valor uni	Valor total
CATEGORIAS: EQUIPE FORÇA A/B/C/D, LAÇO AUTORIDADE, LAÇO CAPATAZ, LAÇO XIRU, LAÇO VETERANO, LAÇO VAQUEADO, DUPLA PEÃO, DUPLA PAI E FILHO, DUPLA IRMÃOS, DUPLA PRENDA MIRIM, DUPLA PIA, DUPLA GURI, DUPLA JUVENIL, DUPLA PRENDA ADULTA, INDIVIDUAL DE PIA, INDIVIDUAL PRENDA MIRIM, INDIVIDUAL DE GURI, INDIVIDUAL PRENDA JUVENIL, PRENDA ADULTA FORÇA A, PRENDA ADULTA FORÇA B, PRENDA ADULTA FORÇA C, LAÇO PATRAO, BOCHA CAMPEIRA, BOCHA CAMPEIRA DUPLA, PROVA DE REDEAS, PROVA DE REDEAS DESAFIO PRENDA MIRIM, PROVA DE REDEAS DESAFIO GURI, PROVA DE REDEAS DESAFIO PRENDA JUVENIL, PROVA DE REDEAS DESAFIO PRENDA ADULTA, PROVA DE REDEAS DESAFIO PEÃO, VACA PARADA PRENDINHA, VACA PARADA BONEQUINHA, VACA PARADA PIAZINHO, VACA PARADA PIAZITO, VACA PARADA PAI E FILHO PIAZINHO, VACA PARADA PAI E FILHO PIAZITO, TROFÉU MUNICIPAL, EXTRA. PARA CADA CATEGORIA, DEVERÁ HAVER: TROFÉU 1º LUGAR TROFÉU 2º LUGAR TROFÉU 3º LUGAR - DEVERÁ SER RESINADO; - PINTADO À MÃO; - CONTER ENTRE 25 CENTÍMETROS	207	R\$ 52,00	R\$10.764,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

O levantamento de preços foi efetuado através das seguintes fontes:

- Foram realizadas pesquisas no PNCP e ComprasBR, sem a obtenção de resultados, pois os itens em questão, não atendem os descritivos propostos no presente processo.

CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

Dispensa 05/2025
R\$ 48,00

FORNECEDORES:

INOVA	CKC TROFÉU	JAC TROFÉU
R\$ 57,00	R\$ 60,00	R\$ 52,00

O menor preço obtido junto a fornecedores foi da empresa JAC TROFEUS - JULIANE CORDEIRO CNPJ: 41.739.488/0001-50, pelo valor unitário de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando R\$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais), podendo ser realizado processo de Dispensa de Licitação, estando o valor embasado pela realização de pesquisa com demais fornecedores e por contratação já realizada anteriormente.

A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 01 do ETP, a cultura do Rodeio Crioulo é um tradicional e importante evento para a comunidade local, reunindo criadores, cavaleiros e entusiastas do esporte equestre. Para garantir o sucesso e a continuidade dessa tradição, é fundamental oferecer premiações atraentes e significativas para os participantes. As premiações desempenham um papel crucial no incentivo à participação, motivando os competidores a demonstrar suas habilidades e destreza.

As premiações servem como mérito para os melhores competidores para que se esforcem estimulando a competição entre os participantes qualificando os melhores dentro de suas categorias além de que o evento promove a valorização das práticas campeiras respeitando as raízes culturais históricas do município e região. Trata-se de um evento que mobiliza a população regional atraindo visitantes fortalecendo os laços sociais tendo papel relevante do calendário cultural do município.

Dessa forma, a aquisição de troféu mostra-se necessária e indispensável para a adequada realização do rodeio crioulo, assegurando o reconhecimento dos participantes e valorização da cultura tradicional e o cumprimento do papel do município na promoção incentivo e preservação das manifestações culturais que fazem parte da sua história.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução encontrada foi comprar troféus para premiar de primeiro a terceiro lugar os competidores que participarão do evento, das diferentes categorias, pois é a maneira demonstrativa de parabenizar os competidores que melhor se qualificam, indiferente da modalidade que estão participando.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A aquisição está de acordo com a Lei Municipal N° 1855/2021 que reconhece o Rodeio Crioulo, Domingueiras de Laço Comprido como manifestações Culturais e as eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio Cultural Municipal, devendo o Município dessa forma, apoiar eventos dessa natureza que venham a fortalecer as características culturais entre os munícipes.

A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal n° 12.807/2025, e tendo em vista que os itens em questão atendem às especificações usuais já definidas e destinam-se a utilização pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

6.1.3. Qualificação econômico-financeira

Não será exigido.

6.3. PARA EXECUÇÃO

6.3.1 Deverá ser resinado;

6.3.2 pintado a mão;

6.3.3 conter entre 25 e 30 centímetros.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- a) Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Mal. Floriano Nº1257 (Ginásio Municipal de Esportes);
- b) O prazo para a entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho;
- c) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a transporte/frete e encargos trabalhistas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Gestor: Joaneslei Nascimento - Matrícula nº 2596104;

Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura

Fiscal: Antonielo Fabris - Matrícula nº 224481

Suplente: Antonio Carlos Camargo - Matrícula nº 2596108

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E OU PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos na secretaria demandante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da entrega, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, exclusivamente para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal N° 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto Nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento DISPENSA, de acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21, sob a forma direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, uma vez que os itens possuem a mesma descrição, variando apenas nas medidas.

b) A contratação será exclusiva para ME (Microempresa) e EPP (Empresas de Pequeno Porte), conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

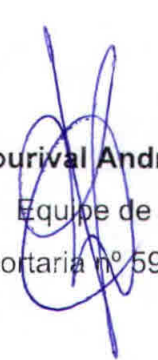
ESTADO DO PARANÁ

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001.27.812.2701-2-035.3390.39.00.00 C471 F000

Imbituva/PR, 09 de Fevereiro de 2026.


Raul Lourival Andrade Camargo

Equipe de Apoio

Portaria nº 5905/2025


Joaneslei Nascimento

Secretário Municipal de Esportes,

Recreação e Cultura.